



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Portaria nº 8444/25, 16 de janeiro de 2025

**Estabelece as etapas, competências e instâncias julgadoras nos processos administrativos sanitários para as penalidades previstas na Lei Federal 6.437/77.**

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais;

**DEFINE:**

**1ª Etapa**

Autuação, apreensão e inutilização sumária de produtos, mercadorias; interdição de estabelecimentos comerciais, de interesse para saúde e prestação de serviços. Agente público responsável é o fiscal sanitário, servidores Vagner Apollo Duarte e Teobaldo Tavares de Campos;

O servidor Fabiano Leite Martins, médico veterinário será o responsável pela emissão de laudos para apreensão de produtos de origem animal

São agentes auxiliares de fiscalização sanitária responsáveis por notificações e recolhimento de produtos e alimentos de interesse pra saúde, os servidores: Jean Frank de Oliveira e Giliane Massaro;

**2ª Etapa: ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

Agente público responsável pela análise técnica nas defesas de autuados (as) em infrações sanitárias e aplicação de penalidade(s) será a Enfermeira Julha Becker Scherer

**3ª Etapa: ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL**

Quando apresentado recurso à decisão do JULGAMENTO TÉCNICO, cabe ao Prefeito Municipal a análise, decisão e encerramento do Processo Administrativo Sanitário na esfera administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arambaré 16 de janeiro de 2025.

Iago Kielermann

Prefeito Municipal de Arambaré

Registre-se e Publique-se.

Lisiane Dumer Brum

Diretora de Recursos Humanos.



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**